

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Despacho n.º 74/2004 de 3 de Fevereiro

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto - Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Freguesia de Ponta Garça, com o objectivo proceder à manutenção anual dos Caminhos Agrícolas CS2, CS3 e CS4 no perímetro de Ordenamento Agrário de Vila Franca do Campo – São Miguel.

Considerando que por deliberação do Conselho Administrativo deste Instituto de 23 de Setembro de 2003, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, conjugada com o artigo 1º e o n.º 1 do artigo 3º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Ponta Garça, Contribuinte n.º 512 065 845 do valor de 18.955 € no âmbito do acordo celebrado entre aquela Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, classificação económica 08.05.02 z — transferências de capital - administração local - juntas de freguesia.

18 de Dezembro de 2003. - O Presidente, Paulo Newton Pacheco de Canto e Castro.